autuado por Juliana de Melo Trindade Silva em 09/04/2025 12:59:38.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PR 22/25

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal;

- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – art. 211, VII, 232, IV, 237, parágrafo único, I.

- Lei Orgânica do Município de São Paulo – art. 14, III, 34, IV.

- Resolução CMSP nº 13, de 5 de abril de 2013, que institui a Frente Parlamentar da Segurança Pública, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

- PR 13/25, que cria a Frente Parlamentar em defesa dos profissionais de segurança pública da cidade.

- PR 7/17, que institui a Frente Parlamentar da Segurança Pública, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, de março de 2025.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Cintia Talarico da Cruz Carrer
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068

Matéria DSP 10540/2025. Documento assinado digitalmente por JULIANA DE MELO TRINDADE SILVA em 09/04/2025 e juntado ao PR 22/2025 por Juliana de Melo Trindade Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=620891.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

Matéria DSP 10540/2025. Documento assinado digitalmente por JULIANA DE MELO TRINDADE SILVA em 09/04/2025 e juntado ao PR 22/2025 por Juliana de Melo Trindade Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=620891.